



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 198

"APLICA REGIME DE TEMPO INTEGRAL A
SRTA., MARLENE DA SILVA ALTEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO
DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DETERMINAR a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, previsto na Lei Municipal nº 51/72, de 29.12.72, à funcionária MARLENE DA SILVA ALTEIRO, ocupante do cargo da carreira de Atendente de Saúde-Nível-05, Classe II, a contar de 1º (primeiro) de Julho de 1.973:

Funcionária	Cargo	%	Gratíf. Mensal
Marlene da Silva Alteiro	Atdte.Saúde-N-5	50,5%	R\$ - 150,00

Nos termos da Lei supra, a funcionária sujeita ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício e ou publico de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I - O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionada com o cargo de regime de Tempo Integral:

II - As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de ideias e conhecimentos, excluídas as que prejudicam a execução das obrigações inerentes em regime de tempo integral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

III - As prestações de assistência não remunerada a outros órgãos de serviço Público visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou Científicos, quando solicitados através da repartição que pertencer a funcionária:

IV - A participação sem caráter empregatício com atividades didáticas de seminários, conferências e outros semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

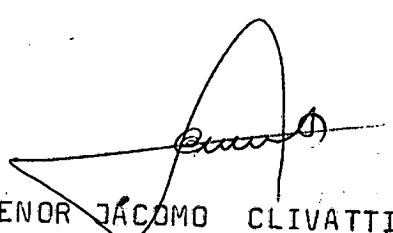
A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do servidor e da autoridade que esteja imediatamente subordinada.

ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A CONTAR DE
1º DE JULHO DE 1.973.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Julho de 1.973.


HÊNIO ROMAGNOLLI

PREFEITO MUNICIPAL


AGENOR JACOMO CLIVATTI
DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

III - As prestações de assistência não remunerada a outros órgãos de serviço Público visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitados através da repartição que pertencer a funcionalidade;

IV - A participação sem caráter empregatício com atividades didáticas de seminários, conferências e outros semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

A inafiança das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do servidor e da autoridade de que esteja imediatamente subordinada.

ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A CONTAR DE

1º DE JULHO DE 1.973.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Junho de 1.973.

Henri Romagnoli
HENRI ROMAGNOLI

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERADO CONFORME
Dec. N.º 038/74
DIV. SERVIÇOS GERAIS

AGÊNCIA GERAL
DIRETOR DO DEPT. DE